



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

RECEBIDOS
30 / 09 / 2024
Resposta

PROJETO DE LEI 56 /2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montalvânia – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Montalvânia, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 83.186.600,00 (Oitenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		78.336.100,00
Receita Tributária	2.018.000,00	
Receita de Contribuições	395.500,00	
Receita Patrimonial	2.069.900,00	
Receita de Serviços	1.500,00	
Transferências Correntes	84.132.900,00	
Outras Receitas Correntes	10.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-10.291.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.850.500,00
Operação de Crédito	1.000.000,00	
Alienação de Bens	38.500,00	
Transferência de Capital	3.812.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		83.186.600,00

Art. 2º - A despesa do Município de Montalvânia, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 83.186.600,00 (Oitenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	2.579.800,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.599.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	21.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.894.000,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	150.200,00	
SAÚDE	27.512.500,00	
EDUCAÇÃO	16.400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

CULTURA	2.255.600,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	662.000,00	
URBANIZAÇÃO	7.554.000,00	
HABITAÇÃO	521.500,00	
SANEAMENTO	1.559.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	982.000,00	
AGRICULTURA	578.000,00	
TRANSPORTES	3.604.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.152.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	761.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	
TOTAL		83.186.600,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
Corpo Legislativo	2.730.000,00	2.730.000,00
Executivo		80.456.600,00
Gabinete do Prefeito	595.000,00	
Secretaria Municipal de Governo	634.000,00	
Assessoria Jurídica	229.500,00	
Controle Interno	50.500,00	
Defensoria Publica	216.500,00	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos	3.630.500,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	1.904.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	16.400.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.408.100,00	
Secretaria Municipal de Saúde	27.512.500,00	
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	8.033.500,00	
Secretaria Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas	12.165.500,00	
Secretaria Municipal de Transportes	4.117.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.560.000,00	
TOTAL		83.186.600,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	69.797.100,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	12.989.500,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	
TOTAL		83.186.600,00

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Assinado de forma digital por

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Dados: 2024.09.30 10:57:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	36.335.800,00	
Juros e Encargos da Dívida	44.500,00	
Outras Despesas Correntes	33.416.800,00	
Investimentos	12.243.000,00	
Amortização da Dívida	746.500,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	
TOTAL		83.186.600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Montalvânia/MG, 27 de setembro de 2024.

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

FREDSON LOPES FRANÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Dados: 2024.09.30 10:56:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei dispendo sobre o Orçamento Anual, referente ao exercício de 2025. Cumprem-se nesta etapa as determinações legais vigentes quanto ao disposto da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e dignos pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Montalvânia/MG, 27 de setembro de 2024

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

FREDSON LOPES FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Dados: 2024.09.30 10:55:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600
www.montalvania.mg.gov.br

Ofício n.º 243/2024

Gab. Prefeito / P.M. Montalvânia

Assunto: Encaminhamento Projeto da Lei Orçamentária para 2025

Montalvânia – MG, 27 de setembro de 2024

Ilmo. Sr. Presidente,

Venho através deste, mui respeitosamente, encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Tal proposta foi elaborada levando em consideração a conjuntura econômica e o cenário macroeconômico projetado para o exercício.

Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 foram priorizadas as ações das áreas da educação, saúde, assistência social. Foram observadas quando da sua elaboração a correta aplicação dos recursos segundo às fontes de recursos e na determinação das bases de cálculo para aplicação mínima dos recursos na manutenção e desenvolvimento da educação, saúde e aplicação do mínimo na valorização do magistério. Foram considerados também na fixação da despesa os limites constitucionais para transferências de recursos para manutenção das atividades do legislativo municipal segundo art. 29-A da EC25/2000, despesas com pessoal e limite de endividamento.

Foram previstas ações de investimentos com cofinanciamento dos governos do Estado e da União, através de convênios nas diversas áreas de administração municipal para infraestrutura e ampliação dos serviços ofertados a população.

A administração municipal buscou ter prudência na determinação de suas previsões das receitas e despesas, visando conferir ao orçamento público do município um equilíbrio; e utilizá-lo como instrumento de planejamento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

Sendo só o que me reportava para o momento, elevo os protestos de consideração e respeito e me coloco ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Assinado de forma digital por

FREDSON LOPES

FRANCA:19957672800

Dados: 2024.09.30 10:56:26 -03'00'

FREDSON LOPES FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr

Jerry Janio Ferreira de Souza

Presidente da Câmara Municipal

MONTALVÂNIA/MG